



P.M.S.A.L.  
FLS Nº  
RUB *110*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Licitação na modalidade Concorrência para **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro de 2024.

**NILSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Educação e Cultura  
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº. 076/2022.**  
**DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de  
suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. NILSON BARBOSA  
DA SILVA,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta  
Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta  
portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local  
de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindí-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

**MARCOS AURELIO LUCENA**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º. Parágrafo 1º.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - DESIGNA o Sr. **NILSON BARBOSA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 003/2022**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municip-



P.M.S.A.L.  
F.S. Nº 04  
RUB. *[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**  
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de Educação e Cultura, onde nos solicita disponibilidade financeira para **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC**, conforme estudo técnico preliminar, mapa de risco, solicitação, DFD e projetos e memoriais em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de novembro de 2024.

**WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



P.M.S.A.L  
FL. N° 105  
RUB. [assinatura]

GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº. 360/2022.**  
**DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 21 SETEMBRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB 106  
*[assinatura]*

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

**Leomar Augusto da Silva Miranda**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO  
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 26/11/2024

P.M.S.A.L.  
RUB. Nº 07  
RUB. 14/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 980

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.361.5007.1205.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 1.017.832,42

**UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 372.091.074-73



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PM S.A.L.  
FLS Nº 08  
RUB - [assinatura]

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que a licitação, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto de Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, que ocorreu no dia 29/10/2024, foi declarada fracassada, tendo em vista a inabilitação de todos participantes, conforme ata de julgamento da sessão.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de novembro de 2024.

  
ERIKS MATOS DA SILVA  
PREGOEIRO

Data: 11 de novembro de 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas de Concreto Armado no município de Santo Antônio de Leverger – MT".

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas de Concreto Armado no município de Santo Antônio de Leverger – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO	Kato Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Tabela 01 – Dispositivos Dimensionados – Quantitativos.

Ponto	Coordenadas Geográficas	Dispositivo (Bueiro)	Dimensão (m)	Comprimento (m)	Total (m)
01	16°29'52,86"S - 55°19'19,14"O	BDCC	2,50 x 2,50	9,00	18,00
02	16°30'2,60"S - 55°19'16,28"O	BDCC	2,50 x 2,50	9,00	18,00
03	16°31'5,70"S - 55°20'27,51"O	BSCC	2,50 x 2,50	9,00	9,00
04	16°37'34,97"S - 55°16'19,12"O	BDCC	2,50 x 2,50	9,00	18,00

Fonte: Formulação Própria, 2024

Profissional responsável pela aprovação:

Maycon Henrique Moraes Rodrigues

Engenheiro Civil

RNP 1220228168

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger – MT, 11 de Novembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Maycon Henrique Moraes Rodrigues

Engenheiro Civil – RNP 1220228168

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2024 a 25/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que a licitação, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto de Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, que ocorreu no dia 29/10/2024, foi declarada fracassada, tendo em vista a inabilitação de todos participantes, conforme ata de julgamento da sessão.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de novembro de 2024.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2024 ADESÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2024**

**ADESÃO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**OBJETO:**

**ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 171/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA O PLANTIO, COMO TAMBEM ARTIFICIAIS, AMBOS DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA.**



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 001/2024**

Às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura, em sala designada para realização da licitação, reuniram-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – agente de contratação; Vilmar de Souza, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, membros nomeados pela Portaria nº 279/2024. Participou também o engenheiro civil Paulo Vinicius Fróio. Nomeado através da portaria 555/2024, para acompanhamento e análise técnica de licitações de obras, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e análise dos documentos contendo a habilitação apresentada ao Edital da Modalidade Concorrência nº 001/2024, com o objetivo de **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT.** Abertos os trabalhos, a comissão constatou que havia 09 (nove) empresas com documentos cadastrados dentro da plataforma BLL.

Segue abaixo o relatório de análise de cada empresa participante.

**Empresa: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA, CNPJ: 39.826.240/0001-85**

	ATENDE	NAO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		X	- A empresa apresentou a certidão municipal vencida em 24/10/2024. A comissão acessou o portal transparência do município de Campinápolis para verificar se conseguiria gerar uma nova certidão com validade legal, porém não foi possível gerar, devido a empresa possuir débitos, conforme documento anexo a esta ata.
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA		X	- Não apresentou balanço e demonstrações contábeis dos exercícios 2022 e 2023, conforme exigência do edital.
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não apresentou certidão de registro da empresa no conselho competente em plena validade. Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou nenhuma das declarações exigidas.
<b>SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA</b>			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PM.S.A.L.  
RUB Nº  
RUB *[Handwritten Signature]*

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.473.011/0001-76

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- O engenheiro responsável técnico presente no atestado apresentado da Prefeitura de Santo Antônio do Leste é CLEITON DA SILVA SIQUEIRA, e o registro no CREA do profissional apresentado é DIEGO LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS. - Não foi apresentado a CAT do responsável técnico CLEITON e nem sua regularidade no CREA. - Não apresentou as comprovações exigidas na cláusula e.2. - Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou declaração de profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica. - Não apresentou Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra. - Não apresentou Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto.

SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não apresentou certidão de registro da empresa e do profissional no conselho competente em plena validade. - Não apresentou as comprovações exigidas na cláusula e.2. - Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou declaração de profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica. - Não apresentou Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra. - Não apresentou Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto.

SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA

*[Handwritten signatures and initials]*  
Eusio



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PM S.A.L.  
P.L.S. 1º  
RUB *[Handwritten signature]*

Empresa: **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**  
**51.193.863/0001-63.**

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido. Os atestados e CAT's apresentados de elaboração de projetos/fiscalização não foram considerados no cálculo, sendo aceito somente atestados de execução de obra.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	X		
SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA			

Empresa: **VM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.469.914/0001-92.**

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	X		
SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA			

Empresa: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**  
**47.433.557/0001-80.**

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não apresentou certidão de registro da empresa no conselho competente em plena validade - Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento da objeto. - Não apresentou as comprovações exigidas na cláusula e.2. - Não apresentou declaração de profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica. - Não apresentou Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra. - Não apresentou Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto.
SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA			

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

CM.S.A.L.  
FLS Nº 13  
RUB *[Handwritten Signature]*

**Empresa: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ: 40.528.355/0001-72**

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	X		
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	X		

SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA

**Empresa: L. DANIELLY GOMES, CNPJ: 14.543.150/0001-56**

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA		X	- Não apresentou balanço e demonstrações contábeis dos exercícios 2022 e 2023 conforme exigido em edital.
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- Não apresentou as comprovações exigidas na cláusula e.2. - Não apresentou registro da empresa no conselho com validade legal. - Registro do profissional no conselho vencido em 31/05/2024. - Não apresentou CAT do profissional - Atestado técnico apresentando não é compatível com o objeto da licitação. Documento sem assinatura do emitente.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento da obra. - Não apresentou declaração de profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica. - Não apresentou Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra. - Não apresentou Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto.

SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA

**Empresa: S. O. S. WORKS SOLUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 37.381.168/0001-**

82

	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		
8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	X		
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA		X	- Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2022.
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		X	- A certidão no conselho do engenheiro responsável técnico apresentado esta em nome de RINALDO MACARINI PIMENTA, e o contrato de prestação de serviço apresentado esta em nome de LEONARDO ROSSINI DOS SANTOS. - Não atendeu ao quantitativo mínimo técnico operacional exigido.
8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		X	- Não apresentou nenhuma das declarações exigidas.

SITUAÇÃO FINAL: INABILITADA

*[Handwritten signatures and marks]*  
F. *[Handwritten Signature]*

FILE  
RUB *[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

Analisando os documentos de habilitação das empresas, foi verificado pela Comissão de Contratação que nenhuma das empresas participantes cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidas em edital, conforme relatório de análise acima, bem como relatório anexo referente a qualificação técnica das mesmas, realizada pelo setor de Engenharia do Município.

A Comissão de Contratação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos de habilitação constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelos presentes.

*[Handwritten signature]*  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

~~*[Handwritten signature]*~~  
**VILMAR DE SOUZA**  
**MEMBRO DA CPL**

*[Handwritten signature]*  
**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**  
**MEMBRO DA CPL**

*[Handwritten signature]*  
**PAULO VINICIUS FRÓIO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**ANEXO I - ANÁLISE TÉCNICA DE ATESTADOS**

Legenda:

Proposta 1 - JM Limitada					Atestado 1	Atestado 2	Atestado 3	Atestado 4	Total
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor	Valor	Valor	Valor	
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA EM INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	01	461,26	461,26	OK	-	-	-	
02	TRATAMENTO COM TRÊS SIFONIA PARALELA DE 1" 1/2" COM 400 LITROS, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	178,83	178,83	OK	300	-	1104,72	
03	TRABALHO EM SERVIÇO DE PÓS-INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	01	682,12	682,12	-	-	-	-	682,12
04	POST DE TRABALHO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	1279,68	1279,68	-	-	-	-	1279,68
05	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	OK	OK	-	OK	
06	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	OK	OK	OK	OK	
07	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	OK	-	-	-	
08	PREVENTIVO DE INCÊNDIO	SERVIÇO	01	01,00	OK	-	-	-	
09	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	-	OK	-	OK	
10	PLUMBAGEM	SERVIÇO	01	01,00	-	-	-	-	

Proposta 2 - AVAL					Atestado 1	Total
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor	
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA EM INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	01	461,26	461,26	-	
02	TRATAMENTO COM TRÊS SIFONIA PARALELA DE 1" 1/2" COM 400 LITROS, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	178,83	178,83	248,95	
03	TRABALHO EM SERVIÇO DE PÓS-INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	136,22	136,22	-	
04	POST DE TRABALHO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	1279,68	1279,68	-	
05	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	OK	
06	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	OK	
07	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	-	
08	PREVENTIVO DE INCÊNDIO	SERVIÇO	01	01,00	-	
09	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	OK	OK
10	PLUMBAGEM	SERVIÇO	01	01,00	-	

Proposta 3 - A.S. CONSTRUTORA					Atestado 1	Atestado 2	Atestado 3	Atestado 4	Atestado 5	Total
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA EM INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	01	461,26	461,26	-	-	214,05	-	-	
02	TRATAMENTO COM TRÊS SIFONIA PARALELA DE 1" 1/2" COM 400 LITROS, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	178,83	178,83	-	-	478,00	-	-	
03	TRABALHO EM SERVIÇO DE PÓS-INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	682,12	682,12	244,00	28,22	30,45	-	68,73	
04	POST DE TRABALHO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2" INCLUI DOBRO DE 1" 1/2"	01	1279,68	1279,68	-	-	-	-	-	
05	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	-	OK	OK	OK	OK	OK
06	INDICADOR LUMINOSO	SERVIÇO	01	01,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
07	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	OK	-	OK	OK	OK	OK
08	PREVENTIVO DE INCÊNDIO	SERVIÇO	01	01,00	-	-	OK	-	OK	OK
09	TRABALHO	SERVIÇO	01	01,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
10	PLUMBAGEM	SERVIÇO	01	01,00	-	OK	-	-	-	



Proposta 8 - Luara Danielly Gomes

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO - SANEAS S.A. - RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM BOM FIM - SÃO PAULO - SP					Atividade 1	Atividade 2
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Atividade 1	Atividade 2
01	REPARAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM INSTALAÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ALUMINUM PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	21.000,00	21.000,00	Atividade 1 ou Atividade 2 ou Atividade 3 ou Atividade 4 ou Atividade 5 ou Atividade 6 ou Atividade 7 ou Atividade 8	
02	TRABALHO COM TUBO DE ALUMINUM PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	3.000,00	3.000,00		
03	FORNO EM FERRÃO DE FUNDIÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
04	FORNO EM FERRÃO DE FUNDIÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
05	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
06	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
07	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
08	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		
09	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00		

Proposta 9 - SOS WORKS

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO - SANEAS S.A. - RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM BOM FIM - SÃO PAULO - SP					Atividade 1	Atividade 2
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Atividade 1	Atividade 2
01	REPARAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM INSTALAÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ALUMINUM PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	21.000,00	21.000,00	-	-
02	TRABALHO COM TUBO DE ALUMINUM PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	3.000,00	3.000,00	-	-
03	FORNO EM FERRÃO DE FUNDIÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	700,00	300,00
04	FORNO EM FERRÃO DE FUNDIÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-
05	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	OK	-
06	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	OK	-
07	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	-	-
08	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	-	-
09	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	OK	OK
10	RECONSTRUÇÃO	M	1.000,00	1.000,00	-	-

Assinado de forma digital por  
 Paulo Vinícius Fróio  
 Paulo Vinícius Fróio  
 Engenheiro Civil



P. Nº 19  
FL. Nº  
RUB. *19*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Domingos Azzolini, no município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme Projeto Básico Padrão.

### I. LOCALIZAÇÃO

A contratação em questão refere-se à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Domingos Azzolini NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

Local da obra: A obra ocupará área de posse da prefeitura municipal, onde já possui a edificação com a finalidade escolar, com **Coordenadas: Latitude 14°48'09.8"S Longitude 53°36'28.1"W**; Rua Domingos Azzolini, Nº 703 no bairro **Centro**.

*Somara*



FMSA/L  
03/10  
RUB *90*  
*Azzolini*

**Mapa de Localização do Empreendimento:**



**Figura 1 - Localização da Escola Municipal Domingos Azzolini**



*Somero*



PROF. A.L.  
RUB - *[Handwritten signature]*

## II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de reforma e construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade, implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem.

Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover novo uso do espaço, beneficiando assim a população local, em específicos os estudantes da escola em questão, a ação de reformar e ampliar escolas, proporciona um ambiente mais seguro, confortável e adequado para o aprendizado, permitindo atender mais alunos e reduzir a superlotação das salas de aula. A administração deve ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

### 1 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação se faz necessária para ofertar uma melhor qualidade de estudo para os munícipes do município de Santo Antônio do Leste - MT. Objetivando a Melhoria da Infraestrutura Escolar, Aumento da Capacidade de Alunos, Inclusão de Novos Recursos com a integração de tecnologias, laboratórios e espaços para atividades extracurriculares, Promoção do Bem-Estar com espaços ao ar livre e áreas de recreação que contribuem para o desenvolvimento físico e emocional dos alunos, A Valorização da Comunidade reforçando o compromisso

*[Handwritten signature]*



FMSAL 99  
RUB  
*filipe*

com a Educação Pública, estimulando o orgulho local e fortalecendo os laços entre a escola, os alunos e a comunidade.

A Prefeitura de Santo Antônio do Leste não possui equipe técnica para a execução do objeto, sendo necessário a contratação do serviço.

1.1 – Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contrato de uma ou mais emendas parlamentares, repasse ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

## 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui, para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A Prefeitura de Santo Antônio do Leste através da Secretaria de Educação e Cultura previu no seu orçamento anual de 2024 - a rubrica da referida despesa.

*Somara*



FISCAL  
RUB  
23  
Hilwe

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentando todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório;

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

- a) Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios-administradores, diretores ou assemelhados, constantes do quadro social da empresa participante;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Somario



- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

**3.3.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação;

**3.3.1.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**3.3.2.** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

#### **3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.4.1** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade



FISCAL  
RUB  
25  
Peltre

e compatível com o objeto da licitação; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

**c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**:

**d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**:

**e.1) Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante**, em plena validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Somava



### 3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 A documentação relativa à qualificação dos **dois últimos** exercícios econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

a) Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir;

a.1) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Somara



- a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
- a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- a.1.5) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1.5.1) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

Somara



RASCAL  
RUB - 98  
Beluue

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:
- c.1) **Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

- c.2) **Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

Somara



Fls. nº 29  
RUB. *Netuno*

$$LC = AC + RLP$$

$$\frac{\quad}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

c.3) **Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

*Somaa*



c.4.1) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;

c.4.2) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;

c.4.3) A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;**

**d.1) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, podem ser emitidas como autor, réu ou autor e réu.**

**d.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

**d.3) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser considerado o prazo de 90 (noventa) dias.**

*Somara*



PM S.A.L  
RUBRICA  
31  
Bilmeo

### 3.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.6.1.** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa (art. 67, V, Lei 14.133/21) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade; (anexar na plataforma no campo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).

b) Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** em plena validade (art. 67, I, Lei 14.133/21) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente acompanhado do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao licitado; (anexar na plataforma no campo CÉDULA PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR).

**b.1)** Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos; (anexar na plataforma no campo CÉDULA PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR).

c) A licitante deverá comprovar através de atestados ou certidões, que demonstre a capacidade operacional (art. 67, II, Lei 14.133/21) ter executado, a qualquer tempo, Execução de obra de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s)/certidão(es) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços e/ou de elaboração de projetos, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro: (anexar na plataforma no campo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).

Somova



FISCAL  
RUB 32  
deliver

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE DE MAIOR RELEVÂNCIA (ART. 67, §1º E §2º DA LEI 14.133/21)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO.	ORÇADA R\$

c.1.) Caso o atestado/certidão de capacidade técnica operacional seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou conter a ASSINATURA DIGITAL;

c.2.) Em sendo o atestado emitido por empresa da iniciativa privada, desconsiderar-se-á aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Considera-se do mesmo grupo empresarial, empresa controlada ou controladora da participante do certame, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa participante;

d) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

d.1.) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, **não serão consideradas pela Comissão de Contratação**;

e) Declaração de disponibilidade de pessoal, instalações e aparelhamentos adequados e de condições de execução do objeto (art. 67, III, Lei 14.133/21), conforme Anexo IX. (anexar na plataforma no campo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).

Somero



F. Nº 33  
RUB. *Deliver*

#### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

*Somava*



PROCAL  
RUBRICADO  
Nº  
34  
Silveira

### 5.1 - Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”

A escolha da modalidade “Concorrência Eletrônica” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

*Somera*



35  
Tulio

A contratação em tela busca a execução de Reformar e Ampliar a Escola Municipal Domingos Azzolini. Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OTIBR 002/2009 define obra como:

**Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

**Reformar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

## 5.2 - Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Somava



35  
Hilario

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### **5.3 - Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",**

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 46 inciso II, da Lei 14.133/2021, e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu: De acordo com a Lei, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza. Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto.

A Lei 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor

Somoro



36  
Telleza

a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

#### **5.4 - Do modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**

O modo de disputa será aberto e fechado, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **5.5 - Do fracionamento do lote**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua alta complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Samara



FL. 3+  
RUB. Idelise

#### **5.6 - Da participação de consórcios**

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

#### **5.7 - Da participação de empresas estrangeiras**

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

#### **5.8 - Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada

*Somaa*



PM S.A.L  
38  
HOB. *[Handwritten signature]*

no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

*[Handwritten signature]*



39  
Kleber

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	5,41%	203.996,41
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,22%	8.122,89
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	1,68%	63.199,95
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,12%	4.610,12
5.0	FUNDAÇÃO	1,43%	54.004,26
6.0	ESTRUTURA - METÁLICO	17,92%	675.933,44
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	0,95%	35.649,85
8.0	ESQUADRIAS	4,08%	153.995,40
9.0	COBERTURAS	23,48%	885.946,46
10.0	PISOS	13,55%	511.040,44
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,62%	136.405,20
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,24%	273.183,97
13.0	SPDA	5,27%	198.814,01
14.0	GLP	0,04%	1.382,41
15.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,26%	48.437,88
16.0	PINTURAS	4,21%	158.950,32
17.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	2,20%	83.099,08
18.0	PLAYGROUND	0,72%	27.324,33
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,57%	248.001,31
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.772.097,73</b>

O valor total estimado para contratação, é de R\$ 3.772.097,73 (três milhões setecentos e setenta e dois mil noventa e sete reais e setenta e três centavos), data base: SINAP (JAN/2024), sem desoneração.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional de reforma e ampliação com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Administração de Obra;

1  
Somara

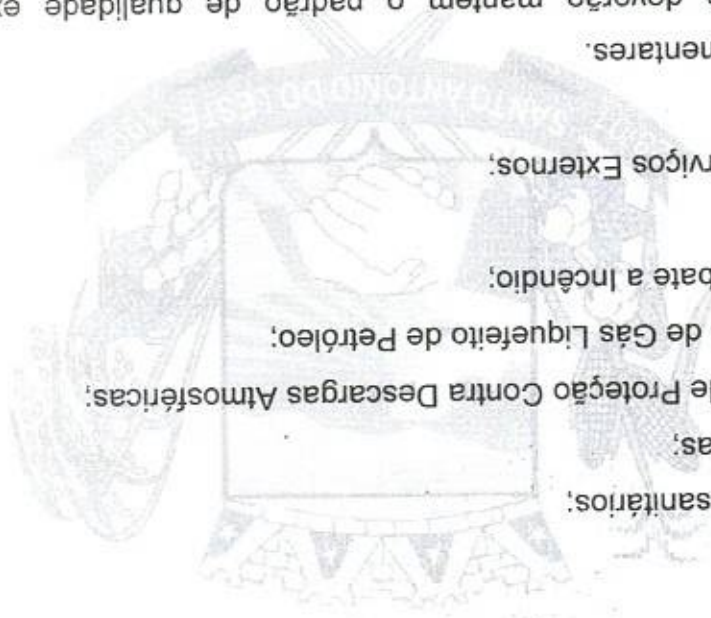
*Somma*

As áreas construídas existentes consiste em um total de 3.075,19 m<sup>2</sup>, sendo 2.148,27 m<sup>2</sup> para Reforma, 46,03 m<sup>2</sup> de ampliação, totalizando 3.121,22 m<sup>2</sup>, a diferença de 926,92 m<sup>2</sup> são de edificação sem intervenção.

e Termo de Referência.

para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens e As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e

- Serviços Complementares.
- Playground;
- Urbanização e Serviços Externos;
- Pinturas;
- Prevenção e Combate a Incêndio;
- GLP – Instalações de Gas Liquefeito de Petróleo;
- SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Pisos;
- Coberturas;
- Esquadrrias;
- Alvenarias, Fechamento e Divisórias;
- Estrutura – Metálico;
- Fundação;
- Movimentação de Terra;
- Demolição e Retiradas;
- Serviços Preliminares;





41  
Toliver

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Somava



Handwritten signature and initials in the top right corner.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A reforma e ampliação de escolas visa melhorar as condições físicas e funcionais do espaço educacional, proporcionando maior capacidade de alunos, melhoria na infraestrutura escolar, adequação às normas de segurança atendendo os requisitos de segurança contra incêndios, acessibilidade para pessoas com deficiência e padrões de construção adequados, espaços modernizados com introdução de tecnologias educacionais, como laboratórios de informática e salas de aula equipadas com recursos audiovisuais, promoção do bem-estar com a criação de ambientes mais confortáveis e acolhedores, favorecendo o bem-estar dos alunos, professores e funcionários, aumento da eficiência energética implementando medidas sustentáveis para reduzir o consumo de energia e água, contribuindo para a preservação do meio ambiente e redução de custos operacionais e a valorização da comunidade escolar com fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade com a escola, tanto por parte dos alunos quanto dos funcionários e pais.

Em resumo, a ampliação e reforma de uma escola visam criar um ambiente propício ao ensino e aprendizagem, que atenda às necessidades presentes e futuras da comunidade escolar.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de reforma e construção, de acordo com o Projeto Básico.

Handwritten signature at the bottom center.



FISCAL  
43  
Muniz

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;

Somava



PROV. AL  
P. 24  
HUB - Felipe

➤ Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

Tomara



245  
Tilman

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

Somara



PAVAL  
RUB  
46  
Pillma

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários

Somava



47  
Silveira

e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### 13 – POSICIONAMENTO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de construção.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.


Sonora



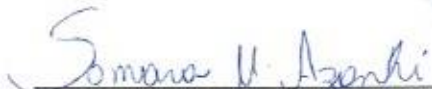
48  
Juliano

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da Reforma e Construção na Escola Municipal Domingos Azzolini segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Eletrônica por determinação do ordenador de despesa.


Santo Antônio do Leste - MT 30 de abril de 2024



\_\_\_\_\_  
José Arimateia Vieira Alves  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
Samara Martins Azanki  
Engenheira Civil  
CREA/MT 52273



\_\_\_\_\_  
Nilson Barbosa da Silva  
Secretário Municipal de  
Educação e Cultura



PMSAL 49  
RUBRICA  
HUB

## Análise de Riscos

### **1. APRESENTAÇÃO**

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Domingos Azzolini no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa visa expor a necessidade imperativa de reforma na estrutura da Escola Municipal Domingos Azzolini. Este documento detalha as razões fundamentais que tornam urgente a intervenção nas instalações da escola, com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

Diante dos problemas apresentados e dos benefícios esperados, a reforma da estrutura da Escola Municipal Domingos Azzolini é uma necessidade urgente e inadiável. A intervenção proposta visa não apenas sanar as deficiências atuais, mas também elevar a qualidade do ambiente escolar, assegurando um espaço seguro, inclusivo, confortável e tecnologicamente adequado para todos os membros da comunidade escolar. Solicitamos, portanto, a aprovação e o apoio necessário para a execução deste projeto de reforma, que representa um investimento essencial no futuro da educação municipal.

### **3. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)**

O objeto da contratação não será um bem móvel, sendo um serviço de engenharia por empreitada global, de execução de reforma e ampliação escolar, estará em local público para uso pleno de estudantes, sua garantia será de 5 (cinco) anos segundo o Código Civil Brasileiro.

*Somara*



RUB. S.A.L.  
RUB. P.L. 100  
RUB. 50  
10/11/2010

#### 4. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Custos com manutenção do objeto ficarão a cargo da Secretária Municipal de Obras, que dispõe de equipamentos e mão de obra para manutenção do objeto concluído. Os materiais de consumo necessários a este serviço são licitados anualmente pela secretaria. Segue o indicativo da dotação orçamentária para este fim:

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1205	
Ficha	980	
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

#### 5. RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do objeto. São essenciais e devem ser implementadas imediatamente após a identificação dos riscos. A eficácia das medidas deve ser monitorada regularmente.

#### 6. ÓRGÃO E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Obras será responsável pela sustentabilidade do objeto.

*Tomaz*



FISCAL  
 51  
*[Handwritten signature]*

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/repairo do objeto		X		Existe previsão orçamentária para o objeto em questão.	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		A prefeitura dispõe de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários efetivos para acompanhamento e operacionalização da execução do objeto, composta no tocante a esta finalidade de engenheiro civil, advogado, departamento de convênios e auxiliares administrativos.	
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A prefeitura dispõe de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários efetivos e contratados para acompanhamento e operacionalização da manutenção do objeto, composta no tocante a esta finalidade de engenheiro civil, encarregado de turma, ajudante e operadores de equipamentos pesados.	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
AMBIENTAL	Ocorrência de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, mediante estudos específicos a fim de reduzir ao máximo este risco.	
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	X			Executar o objeto criteriosamente conforme projetos e especificações normativas, mediante estudos específicos a fim de reduzir ao máximo este risco	Submeter a fiscalização ambiental e se for o caso penalizar os responsáveis pelos danos.



*[Handwritten signature]*



58  
 [Handwritten signature]

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Garantia prevista em lei e edital específico.	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Garantia prevista em lei e edital específico.	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região.		X		É licitado anualmente materiais de empresas tecnicamente capacitadas para fornecimento de agregados e aglomerantes que atendem as necessidades de manutenção do objeto, com mão de obra própria da prefeitura, se necessário poderá ser contratada mão de obra adicional.	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.		X		A execução do objeto será fiscalizada em sua totalidade, a fim de garantir a entrega eficaz.	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.		X		Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, a fim de erradicar este risco.	

Somara



53  
Telles

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
ELÉTRICO	Choque elétrico ao manusear fios energizados		<b>X</b>		Sinalização de áreas energizadas, desligamento de energia ao manusear os fios, uso de luvas isolantes e ferramentas adequadas.	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
FÍSICO	Escorregões devido a pisos molhados		<b>X</b>		Sinalização de áreas molhadas, limpeza e secagem imediata de derramamentos	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
BIOLÓGICO	Contato com mofo nas paredes		<b>X</b>		Uso de máscaras e luvas, ventilação adequada do ambiente	
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
OUTROS						



Somara



54  
KOB - [illegible]

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de abril de 2024

Samara M. Azanki  
Samara Martins Azanki  
Engenheira Civil

José Arimateia Viêra Alvez  
José Arimateia Viêra Alvez  
Prefeito Municipal





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2 - DATA: 26/11/2024

03 - ( ) MATERIAL DE CONSUMO ( ) SERVIÇOS ( ) OUTROS  
(x) OBRAS E INSTALAÇÕES ( ) EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON BARBOSA DA SILVA 05 - TEL:

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - VALOR
1	Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT.	SERV	3.772.097,73

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO  
( ) DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
( ) PREGÃO ELETRÔNICO  
( ) CREDENCIAMENTO  
(X) CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 180 DIAS

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)  
1. SERVIDOR: NILSON BARBOSA DA SILVA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 0801-2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC

**NILSON BARBOSA DA SILVA**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA